



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001

Em, 12 / 02 / 2019

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 06 no livro próprio

sob a folha de nº 01 em 11

02 de 2019 às 09 : 00 hs

Dispõe sobre convocação dos Vereadores para Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao art. 82, inciso II, "a", c.c inciso II, §3º, §4º e §5º, do art.15, todos da Resolução 094 de 22 de dezembro de 1998,

Considerando, a urgência das matérias, para a deliberação abaixo-relacionada;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os membros das Comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Urbanismo e Infraestrutura para **reunião extraordinária a ser realizada no dia 15/02/2019 às 9:00 h.**

Art.2º. Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária do plenário, no dia **15/02/2019 às 10:00h**, para deliberar sobre as seguintes proposições:

- I- Primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº002/2019 – reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos Vereadores, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.
- II- Primeira discussão e votação do Projeto de Resolução nº001/2019 - Reajusta os vencimentos do cargo em Comissão de Coordenador de PROCON, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de PROCON, nos termos do Decreto Federal nº9661 de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a lei Federal nº13.152 de 29 de julho de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária do plenário, no dia 18/02/2019 às 10:00h, para deliberar sobre as seguintes proposições:

III- segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº002/2019 – reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos Vereadores, na forma do inciso “X” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

IV- segunda discussão e votação do Projeto de Resolução nº001/2019 - Reajusta os vencimentos do cargo em Comissão de Coordenador de PROCON, na forma do inciso “X”, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de PROCON, nos termos do Decreto Federal nº9661 de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a lei Federal nº13.152 de 29 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2019.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Recebi
12/02/2019
Câmara

Recebi em
12/02/2019
Câmara

Recebi
12/02/2019
Câmara

Recebi
12/02/19
Câmara

Recebi
12/02/19
Câmara

Recebi em
12/02/19
Câmara

Recebi
12/02/2019
Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/08/2019

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 12 de fevereiro de 2019

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG

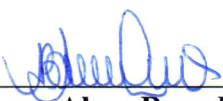
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) das seguintes proposições:

Projeto de Resolução nº 01/2019 - Reajusta os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador de Procon, na forma do inciso X do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de Procon, nos termos do Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015. De autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Lei nº 02/2019 - Reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

Atenciosamente,



Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio:	<u>Ilônia Sampa Brandão</u>	em: <u>12/02</u> /2019
Martina:	<u>Renata Cardim</u>	em: <u>12/02</u> /2019
Nílvia:	<u>[assinatura]</u>	em: <u>12/02</u> /2019
Didé:	<u>[assinatura]</u>	em: <u>12/02</u> /2019
Geldo:	<u>[assinatura]</u>	em: <u>12/02</u> /2019
Camila:	<u>[assinatura]</u>	em: <u>12/02</u> /2019
Carlos Fernando:	<u>Layane Fonseca</u>	em: <u>12/02</u> /2019
Wânia:	<u>Elasra</u>	em: <u>12/02</u> /2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

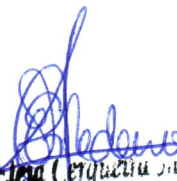
TABELA SALARIAL 2018

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador do Procom	DAS - 01	2245,54
Secretário do Procon	DAS - 05	954,00



TABELA SALARIAL 2019 (REAJUSTE 3,43%)

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador do Procom	DAS - 01	2322,56
Secretário do Procon	DAS - 05	998,00


Elaine Elena Cerqueira
Contadora
CRC-DF 026316/O-0
Matrícula 102-6



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

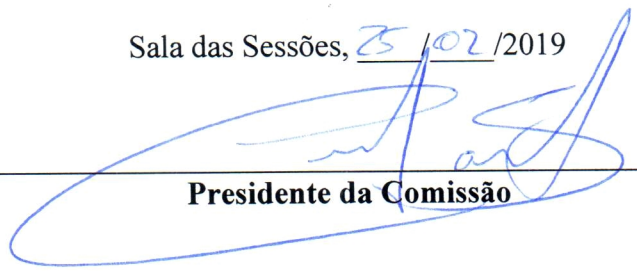
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 01/2019 - Reajusta os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador de Procon, na forma do inciso X do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de Procon, nos termos do Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015. De autoria da Mesa Diretora.

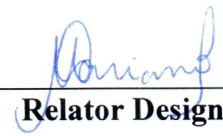
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador MARTINS MONATO MONIANO relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 25 / 02 / 2019



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 25 / 02 / 2019



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº **01** /2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCON, NA FORMA DO INCISO “X”, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ATUALIZA O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PROCON, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº9661 DE 01 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº13.152 DE 29 DE JULHO DE 2015.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATORA: MARTINA MORATO MARIANO

VOTO DA RELATORA RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 001/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador de Procon, na forma do inciso “x”, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de Procon, nos termos do decreto federal nº9661 de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a lei federal nº13.152 de 29 de julho de 2015.

Em 25/02/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeada relatora. O presente Projeto de Resolução consta de 04(quatro) artigos. Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,I, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis. Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos Cargos em Comissão de Coordenador de Procon e atualização do vencimento do cargo de Secretário de Procon, que tem como padrão de vencimento o salário mínimo.

O Reajuste dos vencimentos do cargo de Coordenador de Procon vem estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2018, que teve o percentual de 3,43 % (três inteiros e quarenta e três décimos percentuais), e a atualização dos vencimentos do cargo de secretário de Procon, que tem como padrão de vencimento o salário mínimo, se dá nos termos do decreto federal nº9661 de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a lei federal nº13.152 de 29 de julho de 2015. A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação financeira no período.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 001/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.
Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 11 no livro próprio,
sub a folha de nº 01, em 25 de
02 de 19 às 11 : 30 hs.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 01/2019 - Reajusta os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador de Procon, na forma do inciso X do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de Procon, nos termos do Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015. De autoria da Mesa Diretora.

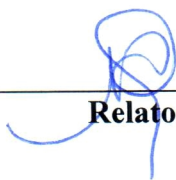
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Nivaldo Pinheiro D. de Moura relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 25 / 02 /2019



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 25 / 02 /2019



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 01 /2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCON, NA FORMA DO INCISO “X”, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ATUALIZA O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PROCON, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº9661 DE 01 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº13.152 DE 29 DE JULHO DE 2015.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATORA: NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

VOTO DA RELATORA

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 001/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador de Procon, na forma do inciso “x”, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de Procon, nos termos do decreto federal nº9661 de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a lei federal nº13.152 de 29 de julho de 2015.

Em 25/02/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeada relatora. O presente Projeto de Resolução consta de 04(quatro) artigos. Acompanharam a relatora os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis. Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos Cargos em Comissão de Coordenador de Procon e atualização do vencimento do cargo de Secretário de Procon, que tem como padrão de vencimento o salário mínimo.

O Reajuste dos vencimentos do cargo de Coordenador de Procon vem estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2018, que teve o percentual de 3,43 % (três inteiros e quarenta e três décimos percentuais), e a atualização dos vencimentos do cargo de secretário de Procon, que tem como padrão de vencimento o salário mínimo, se dá nos termos do decreto federal nº9661 de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a lei federal nº13.152 de 29 de julho de 2015. A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação financeira no período.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 001/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2019.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	12 no livro próprio,
sob a folha de nº	01 em 25 de
02 de 19	às 11:30 hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 01/2019 - Reajusta os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador de Procon, na forma do inciso X do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de Procon, nos termos do Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Jose Euripedes Fernandes relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 25 / 02 / 2019

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 25 / 02 / 2019

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **01** /2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCON, NA FORMA DO INCISO “X”, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ATUALIZA O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PROCON, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº9661 DE 01 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº13.152 DE 29 DE JULHO DE 2015.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 001/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos do cargo em comissão de Coordenador de Procon, na forma do inciso “x”, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e atualiza o vencimento do cargo de Secretário de Procon, nos termos do decreto federal nº9661 de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a lei federal nº13.152 de 29 de julho de 2015.

Em 25/02/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Resolução consta de 04(quatro) artigos. Acompanham o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,III, “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis. Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos Cargos em Comissão de Coordenador de Procon e atualização do vencimento do cargo de Secretário de Procon, que tem como padrão de vencimento o salário mínimo.

O Reajuste dos vencimentos do cargo de Coordenador de Procon vem estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2018, que teve o percentual de 3,43 % (três inteiros e quarenta e três décimos percentuais), e a atualização dos vencimentos do cargo de secretário de Procon, que tem como padrão de vencimento o salário mínimo, se dá nos termos do decreto federal nº9661 de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a lei federal nº13.152 de 29 de julho de 2015. A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação financeira no período.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 001/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade e conter adequada relativa aos servidores públicos.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	13
no livro próprio,	
sob a folha de nº	01
em	25
de	19
às	11:30
hs.	